

Processo: TC 008.341/2015-0
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima,
Tirol - Comércio Construção e
Representação Ltda.

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima	23/1/2015	524/2013-TCU-1ª Câmara, TC 028.507/2009-6	Débito - item 9.1
Tirol - Comércio Construção e Representação Ltda.	21/1/2015		

3. Oportuno informar que, conf. item 8 do Acórdão nº 6992/2014 – TCU – 1ª Câmara, os Advogados constituídos nos autos: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975), foi pelo Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima.

SECEX-PB/SA, em 27 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração